



Ata da reunião do Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 17 de setembro de 2015.

1 Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, com início às dez
2 horas, na sala 315 do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, reuniram-se sob a
3 presidência do **Prof. Egon Bockmann Moreira** os seguintes professores do Departamento de
4 Direito Público: **Abili Lázaro Castro de Lima, André Peixoto de Souza, Ângela Cássia**
5 **Costaldello, Daniel Wunter Hachem, Emerson Gabardo, Fabrício Ricardo de Limas**
6 **Tomio, Katya Regina Isaguirre Torres, Melina Girardi Fachin, Ricardo Prestes Pazello,**
7 **Rodrigo Luís Kanayama, Estefânia Maria de Queiroz Barboza e William Soares**
8 **Pugliese** além dos representantes discentes **Vitor Hugo Cavalcanti, Leticia Ventura de**
9 **Andrade Moreira, Marielli Rodrigues Portes, Juliano Glisnki Pietzack e Rick Daniel**
10 **Pianaro da Silva.** Aberta a reunião foram iniciados os trabalhos, conduzidos pelo Presidente.

11 **1)Aprovação da Ata da reunião da anterior:** Aprovada por unanimidade. **2)Alteração da**
12 **atribuição da disciplina Direito Internacional Público – 2º ano turma A, B, N1 e N2 da**
13 **Professora Larissa Liz Odreski Ramina** no período de seu afastamento para realização de Pós-
14 **Doutorado, para a professora Danielle Annoni.** Homologado. **3)Pedido de patrocínio do**
15 **Setor de Ciências da UFPR para o evento: II Jornada Ítalo-Brasileira de Direito Público**
16 **“Constituição, Estado e Democracia”:** Homologado, aprovado apenas o mérito acadêmico
17 da iniciativa. **4)Primeira etapa da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da**
18 **Profª Estefânia Maria de Queiroz Barboza,** cuja comissão avaliadora foi composta por
19 Clayton de Albuquerque Maranhão, Emerson Gabardo e Katya Kozycki: Homologado. 5)
20 Abertura, indicação de banca e resultado do Teste Seletivo para Direito Constitucional e
21 Teoria do Estado: Homologado. **6)Afastamento do país: Professor Emerson Gabardo** para
22 participação no VSR SEMINAR SERIES e 2015 CONFERENCE (INTERNATIONAL
23 SOCIETY OF PUBLIC LAW), que ocorreu em Nova York – EUA no período de 28 de junho
24 a 05 de julho de 2015, com ônus limitado. **Professora Melina Girardi Fachin** para
25 apresentação de trabalho no evento “XXVI WORLD CONGRESS ON THE PHILOSOPHY
26 OF LAW AND SOCIAL PHILOSOPHY – IVR XXVII, na Georgetown University em
27 Washington-EUA, no período de 25 de julho de 2015 a 01 de agosto de 2015. **Professora**
28 **Estefânia Maria de Queiroz Barboza** para apresentação de trabalho no evento “XXVI
29 **WORLD CONGRESS ON THE PHILOSOPHY OF LAW AND SOCIAL PHILOSOPHY –**
30 **IVR XXVII, na Georgetown University em Washington-EUA, no período de 25 de julho de**
31 **2015 a 01 de agosto de 2015. Professora Eneida Desiree Salgado** para apresentação de
32 trabalho no “XII CONGRESO IBEROAMERICANO DE DERECHO CONSTITUCIONAL”
33 na Universidad de Externado em Bogotá - Colômbia, no período de 14 de setembro de 2015 a
34 20 de setembro de 2015: Homologado. **7)Voluntariado Acadêmico:** Vinícius Zampier sob a
35 orientação da professora Larissa Ramina; Tiago Coelho Oliveira sob a orientação da
36 professora Angela Cassia Costaldello; Priscilla Conti Bartolomeu sob a orientação do
37 professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Marwan Glock Maltaca sob a
38 orientação da professora Vera Karam de Chueiri: Homologado. **8)Matrícula em Prática de**



39 **Docência:** Marcelo Augusto Biehl Ortolan, sob a orientação do professor Fabrício Ricardo de
40 Limas Tomio; Renato de Almeida Freitas Jr, sob a orientação do professor Abili Lázaro de
41 Lima; Júlio Cezar Bittencourt Silva, sob a orientação da professora Ângela Cássia
42 Costaldello; José Arthur Castillo de Macedo, sob a orientação da professora Melina Girardi
43 Fachin e Carolina Alves das Chagas, sob a orientação da professora Eneida Desiree:
44 Homologado. **9) Projeto de Pesquisa:** “Política por/de/para mulheres”, sob a coordenação da
45 professora Eneida Desiree Salgado; “Sobre a acumulação primitiva do capital (cap. XXIV de
46 O capital)”, sob a coordenação do professor Ricardo Prestes Pazello e “Dívida Pública: uma
47 análise da Grécia ao Paraná”, sob a coordenação do professor Ricardo Prestes Pazello:
48 Homologado. **10) Proposta de Curso de Extensão Universitária:** “Curso das Promotoras
49 Legais Populares” a ser realizado no período de 25 de maio de 2015 a 06 de novembro de
50 2015, sob a coordenação da professora Melina Girardi Fachin e “Mini Curso sobre o Cadastro
51 Ambiental Rural” que foi realizado no dia de 24 de abril de 2015, sob a coordenação da
52 professora Katya Regina Isaguirre Torres: Homologado. **sd 11) Troca da disciplina de**
53 **História do Direito e Antropologia Jurídica, conforme ofício nº 068/2014/COODDIR:**
54 Após apresentação do ofício o Chefe informou que a solicitação já havia sido aprovada pela
55 plenária do Departamento de Direito Privado. O professor Pazello pediu a palavra e se
56 posicionou contra a proposta acrescentando a seguinte justificativa de voto “Considerando
57 solicitação da Coordenação do Curso de Direito (Ofício nº 068/2014/COODDIR), que pede
58 ao Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas para que se pronuncie
59 sobre o requerimento do presidente do Conselho de Representantes Discentes, é o meu voto:
60 1. Apesar de compreender os motivos que levaram ao pedido de “troca da disciplina de
61 História do Direito e Antropologia Jurídica”, baseado na constatação dos estudantes de que as
62 disciplinas de Direito Romano e História do Direito (ambas de responsabilidade do
63 Departamento de Direito Privado) têm coincidido seus conteúdos ministrados em sala de aula,
64 compreendo que a questão pode ser solucionada, em um primeiro momento, em conformidade
65 com as ementas do novo currículo do curso, em que não se apresenta a sobreposição temática
66 aludida; 2. Além disso, o pleito do presidente do CRD, encaminhado pela coordenação
67 conforme posicionamento do Núcleo Docente Estruturante, não logrou obter interlocução com
68 este professor – até agora, o único a ministrar a disciplina de Antropologia Jurídica desde a
69 sua inserção na grade curricular em 2010, como optativa, e em 2011, como obrigatória – e,
70 mais, o ofício com as razões do pedido só esteve acessível a mim na última segunda-feira, dia
71 14 de setembro de 2015, portanto três dias antes da presente reunião departamental; 3. Se
72 houver necessidade de uma avaliação por parte dos discentes e docentes quanto à recepção da
73 disciplina de Antropologia Jurídica em nosso currículo, que ela seja feita de maneira plena,
74 com discussão ampla, que possa permitir uma não apressada consideração por parte de todos
75 quanto a eventuais modificações metodológicas, de conteúdo, de carga horária bem como de
76 localização na grade curricular. Nesse caso, considerando a necessidade de avaliar o mais
77 adequado posicionamento curricular da disciplina (algo que não se afigura plenamente no
78 presente caso, já que aparentemente a Antropologia Jurídica sofre apenas os reflexos do
79 pedido de alteração da localização das duas outras disciplinas já mencionadas, o que poderia
80 ter sido solucionado pelo próprio Departamento de Direito Privado se cogitasse de
81 reposicionar a disciplina de Filosofia do Direito, no primeiro ano, ou mesmo a disciplina de



82 Direito Internacional Privado, no terceiro ano do curso, podendo manter inclusive a carga
83 horária original da disciplina de História do Direito), seria mais pertinente estabelecermos –
84 professor da disciplina antropológico-jurídica, corpo docente do Departamento de Direito
85 Público, Núcleo Docente Estruturante e representação estudantil, sem prejuízo de outras
86 instâncias acadêmicas – um calendário para a referida avaliação, convidando outros docentes
87 com experiência na área para um debate público a respeito da metodologia do ensino de
88 Antropologia Jurídica e seu posicionamento na grade curricular. A proposta poderia se
89 transformar, inclusive, em um ciclo de atividades oficialmente certificadas como extensão
90 universitária, por exemplo; 4. Dado o atual estado do debate, concebo que a localização da
91 disciplina de Antropologia Jurídica foi corretamente estabelecida no segundo ano do curso
92 pelo novo currículo implementado a partir de 2011, seja porque dá continuidade aos
93 conteúdos ministrados no âmbito da disciplina de Direito e Sociedade, bem como de outras
94 disciplinas afins, seja porque a disciplina de Antropologia Jurídica pretende-se, tal como
95 inserida em nosso currículo, uma disciplina de transição de temáticas notadamente teóricas
96 (ou, como se sói dizer, propedêuticas) para temáticas atinentes a questões mais próximas de
97 uma dimensão técnico-jurídica (como a que se aventa a partir do estudo do direito positivo de
98 povos e comunidades tradicionais ou do debate relativo aos direitos humanos, este último
99 explicitamente inserido na ementa oficial da disciplina, requisitando emparceiramento com as
100 disciplinas de Direito Constitucional A e Direito Internacional Público). Sendo estas as breves
101 considerações que gostaria de fazer, compreendo que o melhor encaminhamento a ser dado à
102 questão é **não realizar a troca de posicionamento na grade curricular da disciplina de**
103 **Antropologia Jurídica**. Se houver, no entanto, necessidade de discussão a respeito de tal
104 posicionamento, que ele seja realizado de modo aprofundado e responsável, construindo-se
105 um calendário de discussões a partir do ano letivo de 2016”. O professor Abili também
106 apresentou sua posição contra a proposta com a seguinte justificativa “O pedido formulado
107 pelo CRD, por meio do seu presidente, apenas leva em consideração as disciplinas envolvidas
108 (História do Direito e Antropologia Jurídica), quando na verdade deveria observar os efeitos
109 de tal pleito nas demais disciplinas do eixo de formação fundamental presentes na grade
110 curricular do primeiro e segundo ano do Curso de Direito da UFPR. Dentre as disciplinas do
111 eixo de formação fundamental do primeiro ano encontram-se as disciplinas Direito e
112 Sociedade, Teoria do Direito, Teoria do Estado e Ciência Política, Economia Política e
113 Metodologia Científica, cujos conteúdos dependem da conexão dos conteúdos ministrados
114 pela disciplina História do Direito que são estudados concomitantemente no primeiro ano. Tal
115 cooperação, há mais de trinta anos, possibilita evitar-se a repetição de conteúdos (por
116 exemplo: Positivismo/Positivismo Jurídico), tratando-se, especificamente, em cada disciplina
117 anteriormente citada, as particularidades delas (ex.: em Direito e Sociedade, trata-se o
118 Positivismo Sociológico; em Teoria do Direito, o Positivismo Jurídico, sem haver a
119 necessidade de fazer digressões além desta especificidade, eis que o Positivismo já teria sido
120 tratado na disciplina História do Direito). Portanto, as cinco disciplinas do eixo de formação
121 fundamental do primeiro ano do Curso precisam da História do Direito, como um
122 coorequisito para que haja uma harmonização teórica, evitando a sobreposição e/ou repetição
123 de conteúdos. Da mesma maneira, as disciplinas Criminologia e Filosofia do Direito, no
124 segundo ano, pressupõem que determinados conteúdos que elas transitam já foram tratados no



125 primeiro ano pela História do Direito. Como se percebe, o deslocamento da História do
126 Direito produziria efeitos negativos, em efeito dominó, cujos prejudicados seriam não só os
127 professores destas cinco disciplinas do primeiro ano e as duas do segundo ano, mas também
128 os próprios alunos destas disciplinas que provavelmente perceberão uma sobreposição e/ou
129 repetição de conteúdos que até então não acontecia. Por outro lado, o deslocamento da
130 disciplina Antropologia Jurídica para o primeiro ano certamente causará impacto negativo na
131 forma de como esta disciplina será ministrada, eis que há uma conexão de escolas
132 sociológicas e de sociólogos que são marcos teóricos também da Antropologia Jurídica no
133 segundo ano, os quais os alunos já tiveram conhecimento no primeiro ano em Direito e
134 Sociedade. Certamente, se for implementada a modificação proposta pelo CRD, os
135 professores de Direito e Sociedade e Antropologia Jurídica terão que sobrepor e/ou repetir
136 conteúdos para que os alunos compreendam os enfoques específicos em cada disciplina, o que
137 não acontecia quando Direito e Sociedade era ministrada no primeiro ano e Antropologia
138 Jurídica no segundo ano. Todavia, há uma pergunta que decorre deste pedido: Por que até
139 então, ou seja, desde a década de oitenta, não havia qualquer incompatibilidade entre a forma
140 como eram ministradas as disciplinas História do Direito e Direito Romano no primeiro ano?
141 Para desvendar esta resposta, precisamos nos valer nos argumentos contidos em outro ofício
142 encaminhado pelo Presidente do CRD decorrente da reunião do dia 08 de abril, no mesmo
143 ofício em que o CRD propõe a mudança do regime anual para semestral do Curso de Direito,
144 na qual os alunos alegam que há, desde 2013, com o advento do novo professor de Direito
145 Romano, uma repetição de conteúdos entre os professores das disciplinas envolvidas. Em
146 outras palavras, o professor de Direito Romano ensina conteúdos de História do Direito (que
147 já tinham sido vistos ou que seriam vistos). O referido ofício também noticiava que a carga
148 horária da disciplina História do Direito (90 horas-aula) era demasiada em face dos conteúdos
149 desenvolvidos, postulando a redução da carga horária dela para 60 horas-aula. Portanto, eram
150 ensinados demasiadamente conteúdos de História do Direito e havia um déficit de conteúdos
151 de Direito Romano. Tais informações foram por mim obtidas na reunião do NDE (Núcleo
152 Docente Estruturante) do dia 30 de abril de 2015, quando o referido órgão, ao tomar notícia
153 de tal situação, deliberou, por unanimidade, que a Coordenação do Curso encaminhasse ofício
154 para os professores das disciplinas para que se manifestassem sobre tais alegações, para então,
155 posteriormente, o referido órgão manifestar-se, como preconiza suas prerrogativas previstas
156 inciso IV, artigo 2º. da Resolução CEPE nº. 75/09. Para minha surpresa, o ofício
157 068/2014/COODDIR de 14 de agosto de 2015, ou seja, quatro meses depois desta
158 deliberação, ao invés de pedir a manifestação dos professores envolvidos para somente após
159 haver a deliberação no Colegiado do Curso, a Coordenação do Curso, encaminha um ofício
160 para o Departamento de Direito Privado e Direito Público para se pronunciarem sobre a
161 questão sem ouvirem previamente os professores. Destaque-se que as próprias reuniões dos
162 Departamentos envolvidos para deliberarem sobre a matéria ocorreram mais de um mês após
163 o ofício da Coordenação e, novamente, nenhum dos professores foi ouvido acerca do pleito.
164 Desta forma, ao invés de haver um diálogo entre os professores envolvidos História do
165 Direito, Direito Romano e Antropologia Jurídica para verificar como se poderia resolver a
166 questão, no âmbito dialógico e consensual, ela é deslocada para o âmbito departamental sem a
167 oitiva dos professores e, desta forma, ao arrepio da decisão do NDE e da Resolução do CEPE.



168 Em que pese o equívoco destes encaminhamentos, entendo que o Departamento de Direito
169 Público deve perceber a importância da manutenção das disciplinas História do Direito e
170 Antropologia Jurídica nos respectivos anos definidos pela Reforma Curricular de 2008. Para
171 isso, entendo necessário perceber que se há sobreposição/repetição de conteúdos entre as
172 disciplinas História do Direito e Direito Romano elas devem e podem ser solucionadas pelos
173 próprios professores das referidas disciplinas, alterando-se as ementas e os planos de ensino e
174 não fazer com que os professores das disciplinas Direito e Sociedade, Teoria do Direito,
175 Teoria do Estado e Ciência Política, Economia Política, Metodologia Científica, Filosofia do
176 Direito, Criminologia e, especialmente, Antropologia Jurídica, assumam os ônus ou, como se
177 diz no jargão popular “paguem o pato”, pela peculiaridade de haver repetição de conteúdos
178 entre Direito Romano e História do Direito. Neste sentido, o próprio ofício do CRD
179 sabiamente propõe a mudança das ementas, em especial no que tange à Teoria da História que
180 é parte comum entre as referidas disciplinas, cuja decisão, aliás, já foi aprovada pelo
181 Departamento de Direito Privado na reunião ocorrida no dia 10 de outubro (quinta-feira da
182 semana passada), cuja informação obtive do Chefe de Departamento, eis que não há ainda a
183 ata da reunião aprovada. Em resumo: 1) é perfeitamente possível, como ocorria desde a
184 década de oitenta até o ano de 2013, sem prejuízo das demais disciplinas do eixo de formação
185 fundamental, que a disciplina História do Direito e Direito Romano sejam ministradas
186 concomitantemente, o que pode ser operacionalizado facilmente, rapidamente e sem maiores
187 transtornos, com a harmonização das suas ementas e planos de ensino, sem que decorram os
188 prejuízos para o desenvolvimento das disciplinas anteriormente mencionadas, evitando a
189 repetição/sobreposição de conteúdos que seriam prejudiciais não só às disciplinas e,
190 sobretudo, à formação dos alunos; 2) em se tratando de uma polêmica que envolve disciplinas
191 do Departamento de Direito Privado, se o referido órgão entende que as disciplinas devem ser
192 deslocadas para anos diferentes, o próprio Departamento de Direito Privado deve encontrar a
193 solução do deslocamento entre as próprias disciplinas que ele tem alocadas, como por
194 exemplo, transferir Filosofia do Direito para o primeiro ano, como ocorria até 1999 e mudar o
195 Direito Romano para o segundo ano. Por este motivo, minha manifestação é no sentido do
196 INDEFERIMENTO DO PEDIDO da permuta da disciplina História do Direito para o
197 segundo ano e a transferência da disciplina Antropologia Jurídica para o primeiro ano e peço a
198 colaboração e a sensibilidade dos membros deste Departamento na deliberação desta
199 matéria”. Após extenso debate acerca da competência do departamento para tal deliberação, o
200 professor Daniel pede a palavra e ressalta a importância que seja deliberado para que o
201 departamento tenha uma posição para apresentar na reunião do Conselho Setorial. Os
202 representantes discentes pedem a palavra e esclarecem que, ao contrário do que o ofício dá a
203 entender, a demanda apresentada não foi uma solicitação dos alunos, o que surgiu foi um
204 debate acerca da repetição dos conteúdos de História do Direito e Direito Romano. O chefe
205 coloca em votação a posição do departamento, se contra ou a favor da proposta encaminhada
206 pela coordenação. O departamento deliberou contra a proposta por maioria de votos (8x1, os
207 demais presentes se abstiveram). O professor Daniel pede a palavra e apresenta o professor
208 William Soares Pugliese, novo membro do departamento, que recebe as boas vindas dos
209 demais membros do departamento. **13 – Considerações sobre a greve:** O chefe passa a
210 palavra para o professor Pazello, que informa que a pauta da greve foi o debate referente ao



211 grande corte no orçamento para a educação e para as universidades e agradece a oportunidade
212 de expor as motivações do movimento grevista. **14 – Assuntos Diversos:** O chefe do
213 departamento apresentou a proposta de Projeto de Extensão Universitária: “EKO: Direito
214 ambiental para todos” a ser realizado no período de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2019, sob a
215 coordenação da professora Katya Regina Isaguirre Torres. A proposta foi aprovada por unanimidade.
216 O professor Abili propôs uma moção de voto de louvor ao professor Romeu que está se
217 aposentando, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, o Professor
218 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da qual, para tudo
219 constar, eu, Alessandra Camila Souza Ribeiro, lavrei a presente ata.

NOME	ASSINATURA
Chefe: 1. Egon Bockmann Moreira	
Vice-Chefe: 2. Fabrício Ricardo de Limas Tomio	
Membros:	
3. Abili Lázaro Castro de Lima	
4. Alexandre Ditzel Faraco	
5. André Peixoto de Souza	
6. Ângela Cássia Costaldello	
7. Betina Treiger Grupenmacher	
8. Clemerson Merlin Cleve	
9. Daniel Wunter Hachem	
10. Emerson Gabardo	
11. Eneida Desiree Salgado	
12. Estefania Maria de Queiroz Barboza	
13. José Roberto Vieira	
14. Katya Regina Isaguirre Torres	
15. Larissa Liz Odreski Ramina	
16. Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes	
17. Melina Girardi Fachin	
18. Ricardo Prestes Pazello	
19. Rodrigo Luís Kanayama	
20. William Soares Pugliese	
21. Vera Karam de Chueiri	
Representantes discentes:	
21. Vitor Hugo Cavalcanti (titular)/ Leticia Ventura de Andrade Moreira (suplente)	
22. Arthur Gustavo Cordeiro(titular)/ Marielli Rodrigues Portes(suplente)	
23. Juliano Glisnki Pietzack(titular)/ Mariana Rita de Cassia Beltrão(suplente)	
24. Rick Daniel Pianaro da Silva(titular)/ Caroline Paglia Nadal(suplente)	